



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                                     |                             |                                 |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Órgão:<br>Secretaria de Desenvolvimento Social                                      |                             | CNPJ/CPF:<br>69.122.893/0001-44 |                             |
| Endereço:<br>Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César                             |                             |                                 |                             |
| Cidade:<br>São Paulo                                                                | UF:<br>SP                   | CEP:<br>01415-000               | Telefone:<br>(11) 2763-8358 |
| Nome do responsável:<br>Antonio Floriano Pereira Pesaro                             |                             |                                 | C P F<br>113.045.788-52     |
| R.G.<br>19.673.731-X SSP/SP                                                         | Órgão Expedidor:<br>SSP/ DF | Cargo:<br>Secretário de Estado  | Ato de Nomeação:            |
| Endereço:<br>Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição |                             |                                 |                             |
| Cidade:<br>São Paulo                                                                | UF:<br>SP                   | CEP:<br>04509-011               | Telefone:<br>(11) 2763-8000 |

#### 2 - OSC

|                                                                            |                                 |                                 |                             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Nome:<br>Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo          |                                 | CNPJ/CPF:<br>61.058.475/0001-23 |                             |
| Endereço:<br>Rua Miguel Rachid n.º 596 – Ermelino Matarazzo, São Paulo/ SP |                                 | CEP:<br>03808-130               |                             |
| Nome do responsável:<br>Luís Araújo França                                 |                                 |                                 | C P F<br>074.874.348-00     |
| C.I./Órgão Expedidor<br>15.836.838-1                                       | Data de Expedição<br>22/04/2013 | Cargo<br>Presidente             | Posse<br>22/03/2016         |
| Endereço:<br>Rua Francisco Correia n.º 04 – Jd. Cotinha                    |                                 |                                 |                             |
| Cidade:<br>São Paulo                                                       | UF:<br>SP                       | CEP:<br>03888-020               | Telefone:<br>(11) 2546-0998 |



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Miguel Paulista, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Miguel Paulista – São Paulo/ SP.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.600 (mil e seiscentas)** refeições/almoço diárias, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.440 (mil quatrocentos e quarentas)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **150 (cento e cinquenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 02/04/2018 a 01/04/2023
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Paulo/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista:  
**01.04.2017**
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.737.274,50** (hum milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o período de **01/04/2017** à **31/03/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.301.197,50** (um milhão e trezentos e um mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2017** e **R\$ 436.077,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e setenta e sete reais para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 48.169,52** (quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 10.091.372,00** (dez milhões noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais), para o período de **02/04/2018** à **01/04/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.507.407,00** (um milhão, quinhentos e sete mil quatrocentos e sete reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 2.023.311,00** (dois milhões vinte e três mil trezentos e onze reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 2.015.250,00** (dois milhões quinze mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 2.015.250,00** (dois milhões quinze mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 2.023.311,00** (dois milhões vinte e três mil trezentos e onze reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 507.843,00** (quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e três reais) para o exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

### 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Descrição<br>Das Despesas                           | Percentual Médio de<br>Aplicação dos recursos |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Recursos Humanos (1)                                | 32%                                           |
| Gêneros Alimentícios                                | 43%                                           |
| Outros Materiais de Consumo (2)                     | 10%                                           |
| Outros Serviços de Terceiros (3)                    | 0,5%                                          |
| Locação de Imóvel                                   | 06%                                           |
| Utilidades Públicas (4)                             | 06%                                           |
| Manutenções e Adaptações                            | 02%                                           |
| Despesas Financeiras e Bancárias                    | 0,1%                                          |
| Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5) | 0,4%                                          |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

#### **Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

#### **Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

### **11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

### **12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### **12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 19 de março de 2018.

*Rita de Cássia Quadros Dalmaso*  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

### ANEXO I

#### META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

| Item         | EQUIPAMENTOS                                 | QTD | V UNITÁRIO    | VALOR TOTAL          |
|--------------|----------------------------------------------|-----|---------------|----------------------|
| 1            | Caldeira 500 l                               | 1   | R\$ 15.483,52 | R\$ 15.483,52        |
| 2            | Fogão 10 bocas industrial inox 304           | 1   | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00        |
| 3            | Processador industrial                       | 1   | R\$ 3.250,00  | R\$ 3.250,00         |
| 4            | Freezer 547 litros, horizontal com 02 portas | 1   | R\$ 2.780,00  | R\$ 2.780,00         |
| 5            | Mesa de aço inox                             | 3   | R\$ 1.800,00  | R\$ 5.400,00         |
| 6            | Pia de aço inox                              | 2   | R\$ 3.628,00  | R\$ 7.256,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                              |     |               | <b>R\$ 48.169,52</b> |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II

PROCESSO: 646/2017

Vigência do convênio  
Do subsídio - Da Secretaria

02/04/2018 A 01/04/2023

| VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO  |                |               |
|---------------------------------|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO                   | VALOR UNITÁRIO | REFEIÇÕES/DIA |
| CAFÉ DA MANHÃ                   | R\$ 1,13       | 300           |
| CRIANÇA                         | R\$ 5,19       | 180           |
| ADULTO                          | R\$ 4,19       | 1.620         |
| TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia |                | 1.800         |

| QUANTIDADE DE REFEIÇÕES |         |         |         |         |         |         | TOTAIS    |
|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|
| REFEIÇÃO TIPO           | 2018    | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    | 2023    |           |
| CAFÉ DA MANHÃ           | 56.100  | 75.300  | 75.000  | 75.000  | 75.300  | 18.900  | 375.600   |
| CRIANÇA                 | 33.660  | 45.180  | 45.000  | 45.000  | 45.180  | 11.340  | 225.360   |
| ADULTO                  | 302.940 | 406.620 | 405.000 | 405.000 | 406.620 | 102.060 | 2.028.240 |
| TOTAL ALMOÇO            | 336.600 | 451.800 | 450.000 | 450.000 | 451.800 | 113.400 | 2.253.600 |
| TOTAL GERAL             | 392.700 | 527.100 | 525.000 | 525.000 | 527.100 | 132.300 | 2.629.200 |

| VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO |                  |                  |                  |                  |                  |                | TOTAIS            |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| REFEIÇÃO TIPO                | 2018             | 2019             | 2020             | 2021             | 2022             | 2023           |                   |
| CAFÉ                         | R\$ 63.393,00    | R\$ 85.089,00    | R\$ 84.750,00    | R\$ 84.750,00    | R\$ 85.089,00    | R\$ 21.357,00  | R\$ 424.428,00    |
| CRIANÇA                      | R\$ 174.695,40   | R\$ 234.484,20   | R\$ 233.550,00   | R\$ 233.550,00   | R\$ 234.484,20   | R\$ 58.854,60  | R\$ 1.169.618,40  |
| ADULTO                       | R\$ 1.269.318,60 | R\$ 1.703.737,80 | R\$ 1.696.950,00 | R\$ 1.696.950,00 | R\$ 1.703.737,80 | R\$ 427.631,40 | R\$ 8.498.325,60  |
| TOTAL ALMOÇO                 | R\$ 1.444.014,00 | R\$ 1.938.222,00 | R\$ 1.930.500,00 | R\$ 1.930.500,00 | R\$ 1.938.222,00 | R\$ 486.486,00 | R\$ 9.667.944,00  |
| TOTAL 12 MESES               | R\$ 1.507.407,00 | R\$ 2.023.311,00 | R\$ 2.015.250,00 | R\$ 2.015.250,00 | R\$ 2.023.311,00 | R\$ 507.843,00 | R\$ 10.092.372,00 |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

| ANO  |      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |

## Dias Úteis

|     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|
| JAN | 0  | JAN | 21 | JAN | 22 | JAN | 19 | JAN | 20 | JAN | 21 |
| FEV | 0  | FEV | 20 | FEV | 19 | FEV | 19 | FEV | 20 | FEV | 19 |
| MAR | 0  | MAR | 20 | MAR | 22 | MAR | 23 | MAR | 22 | MAR | 23 |
| ABR | 21 | ABR | 21 | ABR | 20 | ABR | 20 | ABR | 19 | ABR | 0  |
| MAI | 21 | MAI | 22 | MAI | 20 | MAI | 21 | MAI | 22 | MAI | 0  |
| JUN | 21 | JUN | 19 | JUN | 21 | JUN | 21 | JUN | 21 | JUN | 0  |
| JUL | 21 | JUL | 22 | JUL | 22 | JUL | 21 | JUL | 21 | JUL | 0  |
| AGO | 23 | AGO | 22 | AGO | 21 | AGO | 22 | AGO | 23 | AGO | 0  |
| SET | 19 | SET | 21 | SET | 21 | SET | 21 | SET | 21 | SET | 0  |
| OUT | 22 | OUT | 23 | OUT | 21 | OUT | 20 | OUT | 20 | OUT | 0  |
| NOV | 19 | NOV | 19 | NOV | 19 | NOV | 20 | NOV | 20 | NOV | 0  |
| DEZ | 20 | DEZ | 21 | DEZ | 22 | DEZ | 23 | DEZ | 22 | DEZ | 0  |

|      |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |    |
|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|----|
| DIAS | 187 | DIAS | 251 | DIAS | 250 | DIAS | 250 | DIAS | 251 | DIAS | 63 |
|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|----|

|       |
|-------|
| TOTAL |
| 1252  |

Do Valor pago pelo usuário

| VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO |                |               |
|----------------------------|----------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO              | VALOR UNITÁRIO | Refeições/Dia |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

|                                        |          |              |
|----------------------------------------|----------|--------------|
| CAFÉ DA MANHÃ                          | R\$ 0,50 | 300          |
| CRIANÇA                                | R\$ 0,00 | 180          |
| ADULTO                                 | R\$ 1,00 | 1.620        |
| <b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b> |          | <b>1.800</b> |

| CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO |                       |                       |                       |                   |                       |                       | TOTAIS                  |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| REFEIÇÃO TIPO              | 2018                  | 2019                  | 2020                  | 2021              | 2022                  | 2023                  |                         |
| CAFÉ                       | R\$ 28.050,00         | R\$ 37.650,00         | R\$ 37.500,00         | R\$ 37.500,00     | R\$ 37.650,00         | R\$ 9.450,00          | R\$ 187.800,00          |
| CRIANÇA                    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -             | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| ADULTO                     | R\$ 302.940,00        | R\$ 406.620,00        | R\$ 405.000,00        | R\$ 405.000,00    | R\$ 406.620,00        | R\$ 102.060,00        | R\$ 2.028.240,00        |
| <b>TOTAL ALMOÇO</b>        | <b>R\$ 302.940,00</b> | <b>R\$ 406.620,00</b> | <b>R\$ 405.000,00</b> | <b>405.000,00</b> | <b>R\$ 406.620,00</b> | <b>R\$ 102.060,00</b> | <b>R\$ 2.028.240,00</b> |

|                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                         |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL 12 MESES</b> | <b>R\$ 330.990,00</b> | <b>R\$ 444.270,00</b> | <b>R\$ 442.500,00</b> | <b>R\$ 442.500,00</b> | <b>R\$ 444.270,00</b> | <b>R\$ 111.510,00</b> | <b>R\$ 2.216.040,00</b> |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|

**DOS TOTAIS**

| DESCRIÇÃO                                                       | VALORES                  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos | R\$ -                    |
| Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições               | R\$ 10.092.372,00        |
| Valor pago pelo usuário - café da manhã                         | R\$ 187.800,00           |
| Valor pago pelo usuário - almoço                                | R\$ 2.028.240,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>R\$ 12.308.412,00</b> |